

INDICAÇÃO Nº 59/2025

APROVADO
em: 27/11/2025
Folha

Sugere ao Poder Executivo Municipal a criação de um Incentivo Financeiro-Educacional na modalidade de poupança para os alunos concluentes do 9º ano da Rede Municipal de Ensino.

EXMA. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

Submetemos à apreciação de V. Exa. e desta Augusta Casa Legislativa, a INDICAÇÃO em epígrafe ao projeto que sugere ao Poder Executivo Municipal a criação de um Incentivo Financeiro-Educacional na modalidade de poupança para os alunos concluentes do 9º ano da Rede Municipal de Ensino.

Em função da relevância da matéria e na certeza de contar com o apoio dos demais pares solicitamos que após apreciação ele seja enviado ao Exmo. Sr. Prefeito, para que sua Excelência, compreendendo a importância da referida matéria, envie à Casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS em 08 de OUTUBRO de 2025.

Reginaldo Firmino Bento

REGINALDO FIRMINO BENTO
VEREADOR – REPUBLICANOS

INDICAÇÃO N°59/2025

Sugere ao Poder Executivo Municipal a criação de um Incentivo Financeiro-Educacional na modalidade de poupança para os alunos concluentes do 9º ano da Rede Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica sugerida a instituição, por meio de lei municipal, de um Incentivo Financeiro-Educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes da Rede Pública Municipal de Pacajus.

Art. 2º O programa terá como público-alvo os estudantes:

- I – de baixa renda, pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- II – que estiverem regularmente matriculados e em vias de concluir o 9º ano do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Pacajus.

Art. 3º São objetivos do programa:

- I – democratizar o acesso e estimular a permanência dos jovens no sistema educacional, facilitando a transição para o Ensino Médio;
- II – mitigar os efeitos das desigualdades sociais no desempenho e na continuidade dos estudos;
- III – reduzir as taxas de retenção e evasão escolar ao final do ciclo do Ensino Fundamental;
- IV – contribuir para a promoção da inclusão social pela educação e estimular a mobilidade social.

Art. 4º O recebimento e a manutenção do incentivo municipal poderão ser condicionados aos seguintes requisitos, a serem detalhados em regulamento:

- I – frequência escolar mínima a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – participação em avaliações e exames aplicados pelo sistema municipal de educação;
- III – conclusão do 9º ano com aprovação.

Art. 5º O valor do incentivo será dividido em aportes, devendo uma parte significativa do valor total ser resgatada pelo estudante somente após a comprovação de sua matrícula efetiva no Ensino Médio (ou Ensino Técnico) em rede pública.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio de decreto, deverá:

- I – definir os valores, as formas de pagamento e os critérios de saque da poupança;
- II – estabelecer a fonte de custeio do Programa, observando a disponibilidade orçamentária do Município, que pode contar com a colaboração de outros entes federativos;
- III – autorizar a abertura de contas digitais ou contas poupança em nome do estudante para o depósito dos valores.

Art. 7º Esta indicação produzirá os efeitos cabíveis a partir da data de sua aprovação.

Art. 8º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Lei Orgânica, o Prefeito enviará para esta Casa Legislativa uma Mensagem para apreciação.



REGINALDO FIRMINO BENTO

VEREADOR – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa estabelecer uma política pública inovadora e estratégica em Pacajus, inspirada no bem-sucedido programa federal “Pé-de-Meia” (Lei nº 14.818/2024 e Decreto nº 11.901/2024), que utiliza o incentivo financeiro-educacional como ferramenta para combater a evasão.

É um fato que o final do Ensino Fundamental representa um ponto de estrangulamento na trajetória escolar de muitos jovens, forçando-os a abandonar os estudos para ingressarem precocemente no mercado de trabalho. A criação desse programa atua diretamente neste ponto, fornecendo uma motivação tangível para que os alunos de baixa renda permaneçam na escola e concluam o 9º ano com sucesso.

Ao focar nos alunos do 9º ano e em famílias do CadÚnico, o programa municipal garante que o recurso seja destinado a quem mais precisa e a quem está no momento mais crítico de transição. Além disso, a sugestão de condicionar o resgate do valor à matrícula no Ensino Médio assegura que o objetivo primordial do programa (isto é, a continuidade dos estudos) seja alcançado.

A propositura delega a definição de valores, requisitos de frequência e fontes de custeio ao Executivo, que detém a prerrogativa e a capacidade técnica para dimensionar o impacto orçamentário.

Pela sua capacidade de reduzir a desigualdade social, promover a conclusão escolar e investir no futuro da juventude de Pacajus, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Indicação.


REGINALDO FIRMINO BENTO

VEREADOR – REPUBLICANOS